



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Vara Cível da Comarca de Brasileira**

Autos n.º 0710542-29.2023.8.01.0001  
 Classe Cumprimento de sentença  
 Credor Locienny Alves da Silva  
 Devedor Jeferson Albuquerque Ribeiro

**AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Aos 28/05/2025, nesta Cidade e Comarca de Brasileira, Estado do Acre, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo epigrafado, dirigi-me ao endereço mencionado, nesta cidade, e aí sendo, às 15:45 horas, após as formalidades legais, **PENHOREI** os seguintes bens, de propriedade do executado, a seguir descritos:

03 – Touros pardo, cara limpa, de 24/30meses, avaliados em R\$ 8.000,00 cada, chegando a ordem de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

03 – Vacas Matriz PA, acima de 20 meses, avaliadas em R\$ 3.500,00 cada, chegando a ordem de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

02 – Vacas Matriz LA com mais de 36 meses, avaliada em R\$ 5.000,00 cada, chegando a ordem de 10.000,00 (dez mil reais);

04 - Nelore mestiço de 12/24 meses, pesando em média 250kg, avaliado em 2.337,00 cada, chegando a ordem de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais);

**Totalizando assim os bens penhorados na ordem de R\$ 53.848,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais).**

Feita a penhora, nomeei depositário dos bens acima descritos o proprio executado, que aceitou o encargo, prometendo dele não abrir mão, sem ordem expressa do Mm. Juiz, sob as penas da lei. A seguir, **INTIMEI** o executado da penhora.

Do que para constar lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, pelo Depositário e pelas Testemunhas, que presenciaram esta diligência.

**Jhon Kennedy Alves Guimarães**  
 Oficial de Justiça

**Jeferson Albuquerque Ribeiro**  
 Depositário

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>CIENTE</b>  |                      |
| Declaro que, nesta data, fui intimado da penhora supra, e do prazo para embargos à execução. |                      |
| Em, 29 de 05 de 2025   |                      |
| Executado  | Cônjuge do Executado |